MUNICÍPIO DE APUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2022."

A Prefeita do Município de Apuí/AM em exercício, DILMA LIRA PORTO BOTTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº. 001, de 02 de maio de 2022, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

> Art. 27. Fica instituída a gratificação especial, a ser concedida aos servidores integrantes do Programa de Saúde da Família e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família que residam e desempenham suas atividades nas unidades de saúde localizadas na zona rural do Município de Apuí, mediante ato administrativo próprio do Chefe do Poder Executivo, com os seguintes valores:
>
> I - médico com especialidade: R$ 6.000,00;
>
> II - médico sem especialidade: R$ 3.000,00;
>
> III - odontólogo: R$ 1.500,00;
>
> IV - enfermeiro: R$ 1.500,00;
>
> V - assistente social: R$ 1.500,00;
>
> VI - nutricionista: R$ 1.500,00;

VII - psicólogo: R$ 1.500,00;

VIII - farmacêutico: R$ 1.500,00;

IX - fonoaudiólogo: R$ 1.500,00;

X - fisioterapeuta: R$ 1.500,00;

XI - técnico de enfermagem: R$ 700,00;

XII - técnico de saúde bucal: R$ 700,00;

XIII - auxiliar de enfermagem: R$ 500,00;

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita de Apuí em exercício